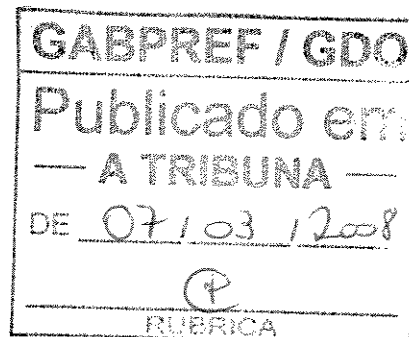




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.318

**Delimita logradouro público no
bairro São Cristóvão.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O **Beco Zélio Passos Có**, denominado pela Lei nº 3.415, de 09 de janeiro de 1987, passa a se chamar **Beco Gélio Passos Có**, com início na Avenida Manoel Marques (ponto de coordenadas UTM E= 362.779,07 e N= 7.755.837,98), e término na Rua Nilo Bastos da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 362.762,37 e N= 7.755.885,61), no bairro São Cristóvão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de março de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1076668/08

/stn